



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 209/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o caput do art. 104 da Lei Municipal nº 2.484, de 2023, para majorar o subsídio dos Conselheiros Tutelares de dois para três salários mínimos.

A medida ora proposta encontra fundamento no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelecem a proteção integral e a absoluta prioridade aos direitos das crianças e adolescentes, incumbindo ao Poder Público garantir os meios adequados para a efetiva atuação dos órgãos de proteção e defesa desses direitos.

Os Conselheiros Tutelares exercem função de relevante interesse público, com dedicação exclusiva, atuando na linha de frente da proteção social e jurídica da infância e juventude. Suas atribuições envolvem situações de risco, vulnerabilidade e violações de direitos, demandando disponibilidade integral, preparo técnico e responsabilidade pessoal, o que justifica a necessária valorização da função.

O aumento do subsídio para três salários mínimos visa assegurar maior dignidade remuneratória, compatível com a complexidade e importância do cargo, além de contribuir para a fixação e motivação dos conselheiros, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Cumprir destacar que diversos municípios já vêm atualizando os valores pagos aos Conselheiros Tutelares, em atenção às recomendações do Ministério Público, dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e das entidades de classe, de modo que a presente alteração promove a harmonização da remuneração com padrões regionais.

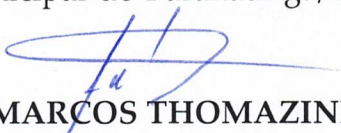
Por fim, ressalta-se que a alteração proposta não cria despesa nova, mas apenas ajusta o valor do subsídio, o qual será contemplado na Lei Orçamentária



Anual e demais instrumentos de planejamento orçamentário do Município, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Casa de Leis para que possamos garantir melhores condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares, fortalecendo a política de proteção à criança e ao adolescente no Município de Paranatinga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 30 de outubro de 2025.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 209/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 104 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA MAJORAR O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 104 da Lei Municipal nº 2.484, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 104.** Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, correspondente ao valor de três salários mínimos, bem como:

I – décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

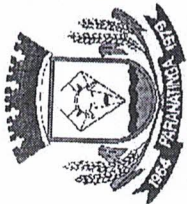
II – contribuição de Previdência Social, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS.”

Art. 2º Ficam mantidos os §§ 1º e 2º do art. 104, bem como as demais disposições da Lei nº 2.484, de 2023, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 30 de outubro de 2025.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

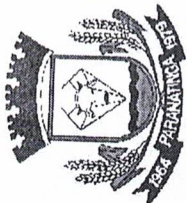
CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Subsídio dos Conselheiros Tutelares.

CRIAÇÃO ()	EXPANSÃO ()	APERFEIÇOAMENTO (X)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) – 2025.	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2846 de 12 de novembro de 2024.	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.04	15.588.315,72
3190.11	54.677.314,28
3190.13	3.556.780,00
3191.13	5.598.620,00
Outros	25.000,00
TOTAL ORÇADO	79.446.030,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001-24

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado – 2025.
3190.04	
3190.11	11.118.107,59
3190.13	57.677.414,26
3191.13	3.531.200,87
Outros ...	9.351.620,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	25.000,00
	81.703.342,72

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS.				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa aumentada no período
3190.04				
3190.11	9.771.288,71	9.771.288,71	9.771.288,71	0,00
3190.13	63.091.781,54	63.160.471,04	63.160.471,04	32.257,50
3191.13	1.914.450,10	1.923.284,86	1.923.284,86	3.005,64
Outros...	9.657.900,29	9.657.900,29	9.657.900,29	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	84.435.420,64	84.512.944,90	84.512.944,90	35.263,14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2025	2026	2027	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	179.618.675,39	187.701.515,78	196.148.083,99	8.082.840,39
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME - 2025.	
Descrição por elementos	Valor
3190.11	9.771.228,71
3190.04	63.091.781,54
3190.13	1.914.450,10
3191.13	9.657.900,29
Outros	0,00
TOTAL	84.435.420,64
Atendimento Limite Prudencial - Parágrafo único da art. 22 da LRF. 51.30% da RCL, previsão de Despesas de Pessoal/2025, $RCL \times DP = 47,08\%$	

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
29 / 09 /2025	Antônio Marcos Thomazini - Prefeito Municipal
	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
	Sivaldo Pereira dos Santos - Contador CRC 006413/O-0 MT.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 Fax(66)3573-1332
E-Mail: preparamatinga@terra.com.br